



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620-000



LEI Nº 661/98

DATA: 21 de setembro de 1.998.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Ricardo Wierzbicki - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

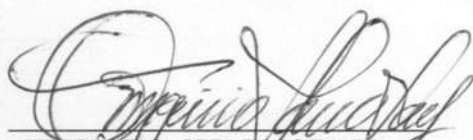
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar subvenção de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, ao Hospital de Caridade São Braz, inscrito no CGC/MF sob nº 85.604.395/0001-94, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede a rua Frei Rogério, nº 579- Centro-Porto União- SC., o qual deverá aplicar na manutenção da UTI.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o Artigo anterior, destina-se a prestar aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Cruz Machado necessitando de tratamento na Unidade de Terapia Intensiva, bem como, os demais atendimentos especializados.

Artigo 3º - Esta subvenção será concedida no período de até 35(trinta e cinco) meses.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor nesta data, e terá efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 21 de setembro de 1.998.


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal